



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **Município de Malhador**, e as **EMPRESAS Marcilene Santos Calazans, Amigão Comercio em Geral Ltda – ME, Futura Distribuidora Comércio e Serviços Ltda e Akbar Com. Exp.Imp. Ltda EPP**, que tem como objeto a **aquisição de materiais, utensílios e ferramentas para construção, material hidráulico e elétrico, fundamentado no Pregão nº 07/2015.**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, com sua sede administrativa localizada à Praça 25 de novembro, 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto nº 07 de 17.02.2014, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais, utensílios e ferramentas para construção, material hidráulico e elétrico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2015 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A **CONTRADADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1.A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.Os objetos desta Ata serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Malhador, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá crescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

6.2.O(s) problema(s) detectado(s) no(s) materiais que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril deverá ser resolvido em um prazo máximo de 48 horas úteis pela licitante vencedora;

6.3. A Contratada deverá fornecer termo de garantia ou congênere, garantindo os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados de sua entrega a Prefeitura de Malhador.

6.3.1 Durante o período de garantia, comprovado defeito de fabricação, a licitante vencedora deverá substituir o material, no prazo máximo de três dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1 As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1.A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Secretário referente a solicitação de fornecimento, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisos I e I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhador/SE, ____ de _____ de _____

Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal

Josimário Aragão Campos
Marcilene Santos Calazans
FORNECEDOR

Euclésio Luiz da Silva
Akbar Com. Exp.Imp. Ltda EPP
FORNECEDOR

Anderson Reis Jorge
Amigão Comercio em Geral Ltda - ME
FORNECEDOR

Alexandre Tertulino Santos
Futura Distribuidora Comércio e Serviços Ltda
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

R.G.:

R.G.:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Anexo I

Ata de Registro de Preços n. 02/2015

Pregão Presencial n. 07/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 02/2015 celebrada entre a Prefeitura de Malhador e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° 07/2015.

EMPRESA:		MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP			
CNPJ:		04.370.632/0001-06	FONE/FAX: 79 3045.3065		
END.:		Av. Coelho e Campos, 379, Centro, Aracaju/SE	E-MAIL: elétrica.licitante@hotmail.com		
Representante Legal		Josimário Aragão Campos			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
1	20	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM X 2,5MM PCT C/ 100 UND	FOX LUX	R\$ 2,00
2	20	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM X 4,5MM PCT C/ 100 UND	FOX LUX	R\$ 6,00
3	30	UN	CADEADO45MM	PADO	R\$ 13,00
4	60	UN	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G	PULVITEC	R\$ 1,95
5	10	UN	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	BRASFORT	R\$ 9,50
6	40	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CANOS DE ESGOTO 100MM	KRONA	R\$ 1,00
7	40	UN	ANEL DE VEDAÇÃO P/ CANOS DE ESGOTO 75MM	KRONA	R\$ 0,80
11	20	UN	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	KRONA	R\$ 8,00
12	60	UN	BALDE DE PLÁSTICO PRETO	VALEPLAST	R\$ 3,80
17	1000	UN	BASE DE RELE FOTOELÉTRICO C/ APOIO DE FERRO	EXATRON	R\$ 3,70
19	800	UN	BOCAL COM RABICHO BASE E27	DECORLUX	R\$ 1,00
20	40	UN	BOIA P/ CAIXA DE AGUA 3/4"	VALEPLAST	R\$ 3,00
22	400	UN	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA, COM SAPATA E PONTA CURVADA, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	OLIVO	R\$ 13,00
23	24	UN	BRAQUETE DE POSTE C/ 4 CASTANHAS ISOLADORAS	RUFINO	R\$ 8,00
26	160	M	CABO ELÉTRICO TRIFÁSICO 6MM	COBREMACK	R\$ 5,95
27	800	M	CABO FLEXIVEL 4MM	MEGACAMPOS	R\$ 0,90
28	800	M	CABO FLEXIVEL 6MM	MEGACAMPOS	R\$ 1,30
29	72	UN	CADEADO35MM	PAPAIZ	R\$ 8,95
30	30	UN	CADEADO40MM	PAPAIZ	R\$ 10,00
31	10	UN	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE 1.000LT	FORTLEV	R\$ 235,00
32	10	UN	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE 500LT	FORTLEV	R\$ 135,00
33	30	UN	CAIXA DE CONTADOR BÍFASICA EM POLICARBONATO MODELO PADRÃO ENERGISA	PLASTIMAX	R\$ 58,00
34	30	UN	CAIXA DE CONTADOR MONOFÁSICA EM POLICARBONATO MODELO PADRÃO ENERGISA	METAL PLAST	R\$ 11,60
35	100	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 06 L, COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL	ALUMASA	R\$ 10,60
36	20	UN	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA DE ARCONDICIONADO, POLARIDADE PADRÃO AUSTRALIANO DE 03 PINOS, COM SUPORTE PARA 01 DISJUNTOR BIPOLAR	R. FABRIL	R\$ 8,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

37	20	UN	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA DE ARCONDICIONADO, POLARIDADE PADRÃO BRASILEIRO ATUAL DE 03 PINOS, COM SUPORTE PARA 01 DISJUNTOR BIPOLAR	R. FABRIL	R\$ 8,00
38	20	UN	CAIXA PLASTICA DE EMBUTIR PARA 01 DISJUNTOR - CAIXA PLASTICA DE EMBUTIR PARA 01 DISJUNTOR	R. FABRIL	R\$ 4,00
39	60	UN	CANO DE DESCIDA EXTERNO C/ CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1,5M X 40MM	KRONA	R\$ 3,30
46	40	UN	CAP DE PVC SOLDÁVEL P/ CANOS DE 20MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,17
47	40	UN	CAP DE PVC SOLDÁVEL P/ CANOS DE 25MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,25
48	40	UN	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CAMARA	METALOSA	R\$ 60,00
49	20	UN	CARRO COLETOR - CARRO COLETOR	IMARC	R\$ 115,00
52	40	UN	CURVA ELETROUDO PVC 90° ROSCADA 01"	TIGRE	R\$ 0,90
54	40	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40 AMP.	SCHNEIDER	R\$ 14,80
55	60	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP.	SCHNEIDER	R\$ 4,00
56	40	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP.	SCHNEIDER	R\$ 4,00
57	30	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP.	SCHNEIDER	R\$ 18,00
58	60	UN	DOBRADIÇA DE 3" (POLEGADAS) ZINCADA	SILVANA	R\$ 0,98
59	100	UN	ENGATE FLEXIVEL 40CM EM PVC	KRONA	R\$ 1,30
60	40	UN	ENXADA LARGA P/ CONSTRUÇÃO, DE NO MINIMO 30CM C/ CABO DE MADEIRA	RAMADA	R\$ 15,00
61	10	UN	ENXADÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO 15X29CM, COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	R\$ 15,00
62	140	UN	ESMALTE EXTRA RAPIDO A/B 3.6L - DIVERSAS CORES	HIPERCOR	R\$ 30,00
63	20	UN	ESPÁTULA DE 4" (POLEGADAS)	ATLAS	R\$ 3,40
65	60	UN	FECHADURA DE TRINCO E CILINDRO	SILVANIA	R\$ 17,10
66	40	UN	FERROLHO 4"(POLEGADAS)	SILVANIA	R\$ 2,00
67	1000	M	FIO DE NYLON P/ ROCADEIRA 1,8MM REDONDO	RAMADA	R\$ 0,50
68	2000	M	FIO RÍGIDO 1.5MM	COBRECOM	R\$ 0,40
69	1000	M	FIO RIGIDO 2.5MM	COBRECOM	R\$ 0,68
70	200	M	FIO RIGIDO 4MM	COBRECOM	R\$ 0,90
71	100	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 05M	IMPERIAL	R\$ 0,89
72	100	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	TECNOTYPE	R\$ 2,55
74	60	UN	GALÃO DE TINTA LATEX AMARELO CAJU 3.6L	HIPERCOR	R\$ 15,00
75	100	UN	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 01 TECLA, COM CAIXA E PLACA	ILUMI	R\$ 2,45
78	40	UN	JOELHO DE PVC 90° P/ CANO DE ESGOTO 100MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,75
79	40	UN	JOELHO DE PVC 90° P/ CANO DE ESGOTO 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,33
80	40	UN	JOELHO DE PVC 90° P/ CANO DE ESGOTO 75MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,65
82	40	UN	JOELHO L/R PVC SOLDÁVEL 90° 20MM COM BUCHA DE LATÃO	KRONA	R\$ 1,15
85	200	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,16
86	100	UN	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90° 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,15
87	1000	UN	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA TRIPLA BRANCA 30W X 127V	FOXLUX	R\$ 6,70
88	200	UN	LAMPADA VAPOR METALICO FORMATO TUBULAR BASE E40 250W COR BRANCA	FOXLUX	R\$ 20,00
89	2000	UN	LAMPADA VAPOR SODIO FORMATO OVOIDE BASE E27 70W	SILVANIA	R\$ 9,75
90	100	UN	LAMPADA VAPOR SODIO FORMATO OVOIDE BASE E40 150W	SILVANIA	R\$ 11,70



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

91	40	UN	LAMPADA VAPOR SODIO FORMATO OVOIDE BASE E40 250W	SILVANIA	R\$ 13,00
92	200	UN	LAMPADA VAPOR SODIO FORMATO OVOIDE BASE E40 400W	SILVANIA	R\$ 15,00
93	100	UN	LATÃO DE TINTA LATEX COR BRANCA 18L	HIPERCOR	R\$ 48,00
94	120	UN	LATÃO DE TINTA LATEX MARFIN 18L	HIPERCOR	R\$ 48,00
95	20	UN	LATÃO DE TINTA LATEX PARA PISO COR CINZA 18L	HIPERCOR	R\$ 90,00
96	100	UN	LATÃO DE TINTA LATEX VERMELHO BOI GARANTIDO 18L	HIPERCOR	R\$ 60,00
97	20	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO DE NO MINIMO 45X30CM	DECA	R\$ 23,90
98	600	UN	LIXA DE PAREDE N° 100	3M	R\$ 0,28
99	600	UN	LIXA DE PAREDE N° 60	3M	R\$ 0,28
100	200	UN	LUMINÁRA DE ALUMINIO PARA POSTE SEM TELA	OLIVO	R\$ 17,00
101	300	UN	LUVA DE COLETA DE PVC	FUJIWARA	R\$ 2,00
102	6	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2" (POLEGADAS)	TUPY	R\$ 19,00
104	40	UN	LUVA DE PVC P/ CANO DE ESGOTO 100MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,60
105	40	UN	LUVA DE PVC P/ CANO DE ESGOTO 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,32
106	40	UN	LUVA DE PVC P/ CANO DE ESGOTO 75MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,40
108	60	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,18
109	40	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,99
110	40	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	CORR PLASTIK	R\$ 1,15
112	40	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	CORR PLASTIK	R\$ 1,30
113	40	UN	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 01"	TIGRE	R\$ 0,70
114	100	UN	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 3/4"	TIGRE	R\$ 0,54
115	2	UN	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	R\$ 30,00
117	10	UN	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA EM NYLON DE 1/2" 50MT	PLASTMAR	R\$ 65,90
118	2000	M	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, CORES DIVERSAS	CHIBRALI	R\$ 3,85
119	100	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO C/ DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT	SOCORRO TUBOS	R\$ 20,00
120	100	UN	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO C/ DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT	SOCORRO TUBOS	R\$ 31,00
121	10	UN	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM	RAMADA	R\$ 15,00
122	40	UN	MASSA CORRIDA 18KG	HIPERCOR	R\$ 20,00
123	40	UN	MASSA CORRIDA ACRILICA 18KG	HIPERCOR	R\$ 50,00
128	60	UN	PARAFUSO C/ BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	BRASIL METAIS	R\$ 0,90
129	200	UN	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO COM BITOLA E BUCHA DE 10MM	BRASIL METAIS	R\$ 1,05
130	20	UN	PICARETA DE AÇO FORJADO, DE NO MÍNIMO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	R\$ 25,00
132	40	UN	PINCEL N° 1 1/2	ATLAS	R\$ 1,50
133	40	UN	PINCEL N° 2	ATLAS	R\$ 2,00
134	40	UN	PINCEL N° 4	ATLAS	R\$ 2,45
135	20	UN	PLACA CEGA LISA 4X2 PLÁSTICA, COR BRANCA	ILUMI	R\$ 0,70
136	200	UN	PORTA LAMPADA PORCELANA RETO P/ LUMINÁRIA E27	ILUMI	R\$ 1,20
137	200	UN	PORTA LAMPADA PORCELANA RETO P/ LUMINÁRIA E40	DECORLUX	R\$ 4,00
138	40	UN	PORTA-CADEADO 3,5 ZINCADO	SILVANA	R\$ 2,00
139	40	KG	PREGO DE CAIBO	ARCELOMITAL	R\$ 5,20
140	40	KG	PREGO DE RIPA	ARCELOMITAL	R\$ 5,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

141	20	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 P/ EMBUTIR TAMPA BRANCA	SCHNEIDER	R\$ 40,00
142	20	UN	REATOR ELETRONICO 1X20W BIVOLT	DSW	R\$ 9,80
143	20	UN	REATOR ELETRONICO 1X40W BIVOLT	DSW	R\$ 11,00
144	100	UN	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W	QS	R\$ 40,50
145	20	UN	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 150W	QS	R\$ 34,90
146	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 250W	QS	R\$ 40,90
147	200	UN	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 400W	QS	R\$ 43,00
148	1000	UN	REATOR VAPOR SÓDIO USO EXTERNO 70W	QS	R\$ 25,50
149	40	UN	REFLETOR PARA LÂMPADA 400W, SOQUETE E40, EM ALUMINIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM ALT. X 35CM COMP. X 16CM LARG..	OLIVO	R\$ 25,00
151	20	UN	REGISTRO DE PRESSÃO EM PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 4,50
152	20	UN	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 3,50
154	20	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2" 20MM	JAPI	R\$ 10,00
155	1000	UN	RELE FOTOELETRICO 220V	QUALITRONIX	R\$ 7,90
158	120	M	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA	N.MADEIRAS	R\$ 1,30
160	40	UN	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	ATLAS	R\$ 1,75
161	60	UN	ROLO DE LÃ 30 CM C/CABO	ATLAS	R\$ 6,00
162	40	UN	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL SIMPLES	VALEPLAST	R\$ 2,95
163	12	UN	SIRENE COM EG MÍNIMO DE 101A, 110V C/ POTENCIA MÍNIMA DE 1/8HP	DANVAL	R\$ 200,00
164	100	UN	SOLVENTE LATA DE 1LT	STARLUX	R\$ 7,35
165	50	UN	TÊ DE PVC P/ CANO DE ESGOTO 100MM	CORR PLASTIK	R\$ 3,80
169	40	UN	TÊ L/R DE PVC SOLDAVEL 20MM C/ BUCHA DE LATÃO	CORR PLASTIK	R\$ 2,00
171	40	UN	TÊ L/R DE PVC SOLDAVEL 25MM C/ BUCHA DE LATÃO	CORR PLASTIK	R\$ 2,00
175	240	UN	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2,44X0,50	FORTILEV	R\$ 15,00
176	30	UN	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	INDUTIL	R\$ 76,00
177	30	UN	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	INDUTIL	R\$ 76,00
178	400	FD	TINTA EM PÓ FARDO C/ 10 PCT DE 2KG - CORES DIVERSAS	HIPERCOR	R\$ 18,00
179	200	UN	TOMADA EXTERNA 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A, COM CAIXA E TAMPA	ILUMI	R\$ 2,10
181	40	UN	TORNEIRA DE PVC 15CM 3/4" P/ PIA C/ CHUVEIRINHO	HERC	R\$ 2,10
182	100	UN	TRINCHÃO TIPO BROXA RETANGULAR DE 18X8CM	ATLAS	R\$ 2,50
183	12	UN	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 1/2" (POLEGADA)	TUPY	R\$ 10,00
184	10	UN	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO 2" (POLEGADAS)	TUPY	R\$ 40,00
186	40	UN	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK	R\$ 2,20
187	40	UN	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 4,00
188	24	UN	VÁLVULA DE PÉ 1"	KRONA	R\$ 8,00
189	24	UN	VÁLVULA DE PÉ 3/4"	KRONA	R\$ 5,00
190	10	UN	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2"	TIGRE	R\$ 15,00
191	40	UN	VÁLVULA PARA PIA C/ UNHO	ASTRA	R\$ 1,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EMPRESA:		AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA – ME			
CNPJ:		13.297.674/0001-41	FONE/FAX: 79 3042.7520		
END.:		Av. Mariano Salmeiron, 174, Siqueira Campos, Aracaju/SE	E-MAIL: licitação@grupoamigao.net.br		
Representante Legal		Anderson Reis Jorge			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
40	120	M	CANO DE PVC PARA ESGOTO 75MM BRANCO	FORTLEV	R\$ 2,35
73	40	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA ROLO C/ 200M	PLASTICOR	R\$ 5,70
125	20	UN	PÁ DE BICO N° 4 C/ CABO DE MADEIRA	RAMADA	R\$ 10,50
166	50	UN	TÊ DE PVC P/ CANO DE ESGOTO 40 MM	KRONA	R\$ 0,79
167	50	UN	TÊ DE PVC P/ CANO DE ESGOTO 75MM	KRONA	R\$ 2,20

EMPRESA:		FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA			
CNPJ:		11.615.369/0001-25	FONE/FAX: 79 3211.6764		
END.:		Praça Valdemar Fontes Cardoso, 33, Suissa, Aracaju/SE	E-MAIL: licitação.ffm@gmail.com		
Representante Legal		Alexandre Tertulino Santos			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
8	1000	M3	AREIA BRANCA	TONY	R\$ 18,00
9	1000	M3	AREIA LAVADA	CANAA	R\$ 30,00
10	1000	M3	ARENOSO	TONY	R\$ 23,90
14	240	M	BARRA DE FERRO 1/4	SINOBRAS	R\$ 1,02
15	240	M	BARRA DE FERRO 3/8	SINOBRAS	R\$ 3,35
16	240	M	BARRA DE FERRO 5/16	SINOBRAS	R\$ 2,21
18	10000	UN	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X19X24	SANTA MONICA	R\$ 0,27
24	40	M3	BRITA N° 0	FERREIRA	R\$ 38,00
25	40	M3	BRITA N° 1	FERREIRA	R\$ 38,00
41	240	M	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BRANCO	PLASTUBOS	R\$ 5,50
43	600	M	CANO DE PVC SOLDAVEL 20MM MARROM	PLASTUBOS	R\$ 1,00
44	240	M	CANO DE PVC SOLDAVEL 40MM	PLASTUBOS	R\$ 3,60
45	600	M	CANO DE PVC SOLDAVEL 25MM MARROM	PLASTUBOS	R\$ 1,50
50	2000	SC	CIMENTO PORTLAND CP II - E, Z OU F SACO DE 50KG- CIMENTO PORTLAND CP II - E, Z OU F SACO DE 50KG	NASSAU	R\$ 23,80
51	400	M	CONDUITE ELETROUDO CORRUGADO PVC 16MM	IMPLAST	R\$ 0,24
53	40	UN	CURVA ELETROUDO PVC 90° ROSCADA 3/4"	PLASTUBOS	R\$ 0,65
64	20	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA PLUG DE 2 PINOS C/ SAÍDA TRIPLA P/ PLUG DE 3 PINOS MODELO PADRÃO ATUAL	ILUMI	R\$ 7,50
81	50	UN	JOELHO L/R PVC SOLDAVEL 90° 20MM	PLATUBOS	R\$ 0,30
83	50	UN	JOELHO L/R PVC SOLDAVEL 90° 25MM	PLASTUBOS	R\$ 0,55
84	200	UN	JOELHO LISO PVC SOLDAVEL 90° 20MM	PLASTUBOS	R\$ 0,14
107	60	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	R\$ 0,15



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

111	40	UN	LUVA DE PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	PLASTUBOS	R\$ 1,05
116	10	UN	MANGUEIRA DE PVC TRANÇADA EM NYLON DE 1/2" 30MT	WORKER	R\$ 30,00
124	600	M	MEIO FIO	SÃO FRANCISCO	R\$ 7,70
131	40	UN	PINCEL N° 1	ATLAS	R\$ 0,89
153	20	UN	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	R\$ 4,31
156	30	UN	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATIVEL COM A MARCA ASTRA	ASTRA	R\$ 15,84
157	30	UN	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATIVEL COM A MARCA ELIZABETH	ASTRA	R\$ 15,84
159	240	M	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA	BARBOSA	R\$ 3,55
172	100	UN	TÊ LISO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	R\$ 0,19
173	100	UN	TÊ LISO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	R\$ 0,30
180	200	UN	TOMADA P/EMBTIR 3PINOS PADRÃO ATUAL10A	RADIAL	R\$ 2,33
185	40	UN	UNIÃO DE PVC SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	R\$ 1,28

EMPRESA:		AKBAR COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP			
CNPJ:		04.279.374/0001-49	FONE/FAX: 79 3214.3678		
END.:		Av. Eng. José da Silva Ribeiro Filho, 90, Siqueira Campos, Aracaju/SE	E-MAIL: akbarlicitacao@hotmail.com		
Representante Legal		Euclésio Luiz da Silva			
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
13	100	UN	BANCOS PRMOLDADOS PARA PRAÇA	PEREIRA	R\$ 169,00
21	720	UN	BOTAS DE BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS	CARTOM	R\$ 15,00
42	120	M	CANO DE PVC PARA ESGOTO 40MM BRANCO	CORRPLASTIK	R\$ 2,00
76	8	UN	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 1/2" (POLEGADA)	TUPY	R\$ 3,00
77	4	UN	JOELHO DE FERRO GALVANIZADO 2" (POLEGADAS)	TUPY	R\$ 25,00
103	2000	UN	LUVA DE PANO PARA LIMPEZA	KALIPSO	R\$ 1,50
126	20	PCT	PARAFUSO C/ BUCHA 6MM PCT C/ 25	JOMARCA	R\$ 2,80
127	20	PCT	PARAFUSO C/ BUCHA 8MM PCT C/ 25	JOMARCA	R\$ 3,90
150	4	UN	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO 1/2" (POLEGADA)	FABRIMAR	R\$ 12,20
168	40	UN	TÊ L/R DE PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,50
170	40	UN	TÊ L/R DE PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,65
174	50	UN	TÊ LISO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	R\$ 1,00